



Adriana Paula Maia de Souza &lt;adrianamaia@ufam.edu.br&gt;

**Fwd: Esclarecimento referente ao PE 90005/2026**

2 mensagens

**Adriana Paula Maia de Souza** <adrianamaia@ufam.edu.br>  
Para: adrianamaia@ufam.edu.br

16 de março de 2026 às 14:15

----- Mensagem encaminhada -----

De: Marcello Tanabe <tanabe@grupotorino.com.br>  
Data: segunda-feira, 16 de março de 2026 às 11:32:00 UTC-4  
Assunto: Esclarecimento referente ao PE 90005/2026  
Para: cpl@ufam.edu.br <cpl@ufam.edu.br>  
Cc: Rosi Oliveira <rosi@grupotorino.com.br>

Bom dia !

Visando a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**

Solicitamos o esclarecimento abaixo:

É solicitado:

ITEM 01 – COMPUTADOR TIPO 1

**4. Placa mãe**

4. Possuir no mínimo 2 (dois) slots PCI Express x1 de terceira geração ou superior;

Após análise das especificações técnicas descritas no edital em epígrafe, verificamos que um dos requisitos solicitados para o computador trata da necessidade de "possuir no mínimo 2 (dois) slots PCI Express x1 de terceira geração ou superior".

A especificação de no mínimo 2 slots PCI Express x1 de terceira geração ou superior representa uma característica que não é comumente encontrada na maioria das configurações padrão de computadores ofertados para o mercado de Governo. Com base em nossa análise dos principais modelos disponibilizados por renomados fabricantes de hardware, constatamos que a maioria das configurações de placas mães para computadores SFF possui, em seu padrão, apenas 1 (um) slot PCI Express x1, o que atendendo plenamente às demandas de conectividade e expansão da maioria dos usuários.

A exigência de 2 ou mais slots PCI Express x1 restringe a participação, o que pode configurar uma limitação à competitividade. Tal especificação parece estar direcionada a um modelo específico de um fabricante, o que contraria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conforme previsto na lei de licitação, que determina que as licitações devem assegurar condições iguais a todos os participantes.

A maioria dos computadores de arquitetura comercial utiliza 1 slot PCI Express x1 de terceira geração ou superior para atender às necessidades de expansão comuns, uma vez que outras portas PCIe (como PCIe x16 ou slots M.2) também suprem demandas modernas de conectividade e acessórios.

O requisito de "2 slots PCI Express x1" não é uma prática comum no mercado de computadores, e o texto do TR parece estar extraído de uma modelo específico de um fabricante. Essa exigência, além de incomum, impossibilita a participação dos fabricantes, restringindo a livre concorrência.

Ressaltamos que a lei de licitação veda a inclusão de especificações que possam conferir direcionamento ou limitem injustificadamente a competição:

"Nas compras públicas, é vedada a inclusão de cláusulas ou condições que restrinjam, sem justificativa plausível, a competitividade do certame."

Diante disso, entendemos que serão aceitos equipamentos com ao menos 1 x slot PCI PCI Express x1 de terceira geração ou superior para não limitar a participação de outros fabricantes. Está correto nosso entendimento?

Caso contrário solicitamos que a Comissão de Licitação esclareça a justificativa técnica para a exigência de 2 slots PCI Express x1, conforme determina o §1º do art. 37 da Lei nº 14.133/21, a fim de comprovar que tal requisito tem como objetivo atender às necessidades reais do objeto da licitação.

Atenciosamente,



**Marcello Tanabe**

Gerente Comercial

(15) 3238-9520

(15) 99148-9313

[www.grupotorino.com.br](http://www.grupotorino.com.br)



**P** Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o Meio Ambiente

#### Aviso Legal

(PT) As informações contidas nesta mensagem são confidenciais e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução deste documento depende da autorização do emissor. Caso V. Sa. não seja o destinatário ou preposto, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, por favor avisar o emissor imediatamente. Grato pela cooperação.

#### Disclaimer

(EN) The information contained in this message is strictly confidential. If you are not the intended recipient of this message or an agent responsible for delivering it to the intended recipient, you are hereby notified that you have received this communication in error, and that any dissemination, distribution, retention or copying of this communication is strictly prohibited. If that be the case, please reply and notify the sender."

Comissao Permanente de Licitacao <cpl@ufam.edu.br>

18 de março de 2026 às 17:29

Para: Comissao Permanente de Licitacao <cpl@ufam.edu.br>

Cc: Marcello Tanabe <tanabe@grupotorino.com.br>, Rosi Oliveira <rosi@grupotorino.com.br>, adrianaamaia@ufam.edu.br

Senhor(es) licitante(s), segue resposta ao pedido de esclarecimento do Grupo Torino:

Não. O entendimento está incorreto.

O questionamento apresentado não procede do ponto de vista técnico nem mercadológico, uma vez que a exigência de, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express x1 de terceira geração ou superior não constitui característica exclusiva ou incomum no mercado de computadores corporativos SFF, tampouco representa direcionamento a fabricante específico.

Trata-se de característica presente em equipamentos corporativos de múltiplos fabricantes globais amplamente consolidados no fornecimento ao setor público. A título exemplificativo, podem ser citados modelos

como Lenovo ThinkCentre M90s, Dell Pro SFF e HP EliteDesk 800 SFF, todos com arquiteturas de expansão compatíveis com a exigência editalícia. Ademais, ressalta-se que slots PCIe x4 e x16 são retrocompatíveis com dispositivos PCIe x1, ampliando ainda mais as possibilidades de expansão e demonstrando que a alegação de restrição não reflete a realidade técnica da plataforma PCI Express.

A existência de equipamentos com apenas um slot PCIe x1 não configura padrão de mercado, mas sim opção de projeto adotada em modelos mais limitados, não sendo razoável que tal limitação balize a definição de requisitos mínimos para atendimento ao interesse público.

Sob o aspecto técnico, a exigência fundamenta-se na necessidade de garantir capacidade mínima de expansão ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, considerando que se tratam de bens permanentes com expectativa de uso prolongado no ambiente institucional. A disponibilidade de múltiplos slots PCIe x1 permite a instalação simultânea de placas adicionais, tais como interfaces de rede, controladoras USB, interfaces seriais, placas de captura ou outros dispositivos específicos, sem comprometer o slot PCIe x16 destinado a expansões de maior desempenho.

Adicionalmente, considerando o contexto de utilização em ambiente acadêmico e administrativo, é comum a necessidade de adaptações tecnológicas ao longo do tempo, seja por evolução de sistemas, projetos de pesquisa ou mudanças de infraestrutura. Nesse cenário, a limitação a apenas um slot de expansão pode restringir futuras ampliações, implicando substituição prematura de equipamentos ou aumento de custos indiretos, em desacordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

A especificação, portanto, está alinhada às boas práticas de planejamento de infraestrutura de TI, assegurando maior flexibilidade, longevidade da solução e melhor aproveitamento do investimento público, sem configurar exigência excessiva ou restritiva.

Dessa forma, considerando a ampla disponibilidade de equipamentos que atendem ao requisito e a fundamentação técnica apresentada, mantém-se a especificação prevista no Termo de Referência, não estando correto o entendimento de que equipamentos com apenas 1 (um) slot PCIe x1 atendem ao edital.

É o que tenho a informar.

Atenciosamente,

Adriana Maia

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]